



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

Aprova os Indicadores e respectivas Metas estaduais para 2020-2021.

RESOLUÇÃO Nº 35/2020 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Título IV - Do Planejamento. Capítulo I – Das Diretrizes do Processo de Planejamento no Âmbito do SUS;
2. A Resolução da CIT Nº 08, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017 - 2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde;
3. O Ato Nº 11 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que decide, por AD Referendum, prorrogar para 31 de julho de 2020 o prazo para definição das metas dos indicadores da Pactuação Interfederativa, referente ao ano de 2020, **resolve:**

Art. 1º. Aprovar os Indicadores e respectivas Metas estaduais para 2020-2021, conforme planilha de Pactuação Estadual abaixo:

Nº	Tipo	Indicadores	Unidade	Meta 2020	Meta 2021
1	U	Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	/100.000 habitantes	272,70	267,20
2	E	Proporção de óbitos de Mulheres em Idade fértil (MIF) investigados.	%	90,0	96,5
3	U	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	%	95	95
4	U	Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de dois anos de idade – pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª dose), poliomielite (3ª. dose) e tríplice viral (1ª. dose) – com cobertura vacinal preconizada.	%	100	100
5	U	Proporção de casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	%	80	80
6	U	Proporção de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	%	88	90
7	E	Número de casos autóctones de malária.	Número Absoluto	Não se aplica	Não se aplica
8	U	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	Número Absoluto	1.000	900
9	U	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	Número Absoluto	3	2
10	U	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	%	90	92
11	U	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	Razão	0,14	0,36
12	U	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	Razão	0.23	0,26



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 35/2020 – CIB/CE (Continuação)

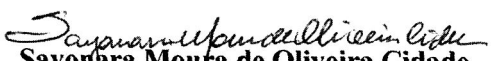
Nº	Tipo	Indicadores	Unidade	Meta 2020	Meta 2021
13	U	Proporção de parto normal no sistema único de saúde e na saúde suplementar.	%	43,5	43,5
14	U	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	%	16	15
15	U	Taxa de mortalidade infantil.	/1.000 Nascidos Vivos	11,3	10,5
16	U	Números de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	Número Absoluto	70	70
17	U	Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica.	%	81	81
18	U	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	%	82	82
19	U	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	%	67	67
20	U	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de vigilância sanitária, consideradas necessárias a todos os municípios.	%	70	70
21	E	Ações de Matriciamento realizadas por CAPS com Equipes de Atenção Básica.	%	36	38
22	U	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial de dengue.	%	80	80
23	U	Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	%	97	97

Parágrafo Único - O registro das metas será realizado no sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento em conformidade com Portaria Nº 750, de 29 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de julho de 2020.


Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS